PORTARIA N.º 046/2016

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora **Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA**."*

O Sr. CESE SEVERINO DE FREITAS, Diretor Executivo do JATAÍ-PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ-GO, Estado de GO no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6-A EC nº41/03, com redação dada pela EC nº 70/12, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Art. 12, I, "a", da Lei Municipal nº 2.761/2007, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora **Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA**, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 3444034-SSP-GO, inscrita no CPF sob o n.º 783.787.371-87, efetiva no cargo de Profissional Magistério-Classe III, Tabela "5-M", nível "G", lotada na Secretaria da Educação do Ensino Funda mental - FUNDEB, com provento PROPORCIONAL contidos na planilha de cálculo de proventos fls. 006, conforme processo administrativo do JATAÍ-PREVI, n.º **2016.03.01128P**.

Art. 2º Fixar o provento da aposentadoria no valor de R$ 1.300,35 (Hum mil, trezentos reais e trinta e cinco centavos) da seguinte forma:

Salário base	R$ 1.428,00
Quinquênio 30%(Lei nº1.400/90 e Art. 149)	R$ 428,40
Titularidade 30% (Lei 2.822/07 e Art. 82)	R$ 428,40
TOTAL DA SOMA	R$ 2.284,80
Proporcionalidade (2.284,80/10950)*6232	R$ 1.300,35
TOTAL DO PROVENTO APURADO	**R$ 1.300,35**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2016, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JATAI - GO, 15 de abril de 2016.

CESE SEVERINO DE FREITAS
Diretor do JATAÍ-PREVI

Homologo:
HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal